PADTEC HOLDING S.A.

CNPJ/MF Nº 02.365.069/0001-44

NIRE Nº 3.530.055.967-3

COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

COMUNICADO AO MERCADO – ANEXO F DA RESOLUÇÃO CVM 80/22

Padtec S.A. contrata Artha para ativação de fontes de financiamento em P&D

Campinas, 19 de novembro de 2026 - A PADTEC HOLDING S.A. (B3: PDTC3) ("Companhia" ou "Padtec"), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização da transação entre partes relacionadas por sua subsidiária Padtec S.A.:

I. Descrição da Transação

Partes Relacionadas e sua relação com a Companhia:

Padtec S.A., subsidiária da Companhia, e Artha Consultoria e Serviços Ltda., que tem como sócio o conselheiro Sami Amine Haddad.

Objeto, principais termos e condições:

Contratação de serviços de consultoria para identificação, qualificação e ativação de fontes de financiamento e de parceiros para os projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) junto à Artha Consultoria e Serviços Ltda., pelo período estimado de 2 (dois) meses.

Condições Relevantes: em valores atuais, o valor total envolvido é de R$ 119.517,15, cujo pagamento será realizado em 3 (três) parcelas vinculadas a eventos previamente acordados. Qualquer das partes poderá rescindir a contratação mediante aviso prévio por escrito de 15 (quinze) dias, sendo devidos os honorários proporcionais aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão. As obrigações das partes são as de praxe em um contrato de prestação de serviços de consultoria.

II. Se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na Transação, seus sócios ou administradores participaram no processo:

de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e

de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação

Todas as condições da Transação foram analisadas e validadas pela Companhia, sendo aprovadas em Reunião de Diretoria e em Reunião de Conselho de Administração da Padtec Holding (realizada em 10 de novembro de 2026), tendo sido observado o estabelecido na Política para Transações com Partes Relacionadas da Padtec Holding S.A.

III. Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a Administração da Companhia considera que a Transação observou condições comutativas ou previu pagamento compensatório adequado, informando:

se o emissor solicitou propostas, realizou algum procedimento de tomada de preços, ou tentou de qualquer outra forma realizar a Transação com terceiros, explicitando, em caso negativo, as razões pelas quais não o fez ou, em caso afirmativo, os procedimentos realizados e seus resultados;

as razões que levaram o emissor a realizar a Transação com a parte relacionada e não com terceiros; e a descrição pormenorizada das medidas tomadas e procedimentos adotados para garantir a comutatividade da operação

Não foi feita tentativas de realizar a Transação com terceiros. Foi avaliada a relevância de possuir o histórico do processo de P&D da Companhia bem como das necessidades tecnológicas do setor. A escolha da Artha considera sua especialização na estruturação de funding para pesquisa, desenvolvimento e inovação e a experiência do Sami, que, por atuar há quase 20 anos junto à Padtec, possui conhecimento aprofundado: da estratégia e do modelo de negócios da Companhia, do ciclo de desenvolvimento dos produtos e tecnologias.

O Sami atua também como consultor no mercado e tem a experiência que a Companhia precisa para o tamanho do projeto. Foram consideradas as seguintes dimensões: experiência comprovada em instrumentos de financiamento e fomento à inovação, conhecimento dos agentes financiadores e das linhas aplicáveis ao setor de tecnologia, capacidade de compreensão dos projetos técnicos da Padtec, abrangência do escopo oferecido.

Para assegurar que a operação seja realizada no interesse da Companhia e em condições equivalentes ou mais favoráveis do que aquelas disponíveis no mercado, serão adotadas as seguintes medidas:

1. elaboração de escopo detalhado, com definição objetiva das atividades, entregáveis, responsabilidades e exclusões;
2. estabelecimento de cronograma e marcos verificáveis de execução;
3. definição de indicadores de desempenho, tais como oportunidades identificadas, projetos avaliados, propostas estruturadas, protocolos realizados e recursos aprovados ou contratados;
4. validação da necessidade e do escopo pelas áreas técnicas, financeira e jurídica da Padtec;
5. comparação entre o valor da proposta e os benefícios econômicos esperados;
6. previsão de que eventuais honorários variáveis somente serão devidos após a ocorrência dos eventos objetivos estabelecidos no contrato;

7. definição precisa da base de cálculo da remuneração variável, excluindo recursos previamente identificados ou captados sem participação efetiva da consultoria, se aplicável;
8. estabelecimento de teto para a remuneração total ou de faixas decrescentes de remuneração, conforme o volume captado, quando aplicável;
9. pagamentos condicionados à comprovação da execução das atividades e ao aceite formal da Padtec;
10. previsão de rescisão contratual por conveniência da Companhia, mediante prazo razoável e sem penalidade desproporcional;
11. obrigação de confidencialidade, proteção de informações estratégicas e observância da LGPD;
12. cumprimento das políticas de integridade, anticorrupção, conflito de interesses e transações com partes relacionadas da Padtec;
13. direito de auditoria e acesso da Companhia aos documentos que sustentem os serviços e a remuneração;
14. submissão da contratação à análise do Jurídico e às instâncias competentes de governança;
15. declaração formal do conflito de interesses pelo conselheiro relacionado;
16. não participação do referido conselheiro na negociação comercial, avaliação comparativa, discussão ou votação da matéria; e
17. registro, em ata, da abstenção e dos fundamentos que levaram os demais administradores a considerar a contratação comutativa e de interesse da Companhia.

A execução dos serviços deverá ser supervisionada por executivo ou área da Padtec sem vínculo com a contraparte, responsável por validar os entregáveis, acompanhar os indicadores e autorizar os pagamentos.

A negociação dos termos e condições da Transação se deu de forma independente e foi conduzida de maneira a preservar a comutatividade da operação e o melhor interesse da Companhia. Os ritos padrões e alçadas de aprovação da parte relacionada foram rigorosamente obedecidos. A Companhia acredita que os procedimentos adotados foram suficientes e adequados para garantir a comutatividade da Transação e o cumprimento de sua governança corporativa.